



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 120/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

*Sancionado*  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com o objetivo de suprir a realização das despesas com o “Programa Produtor Consciente” autorizado pela Lei Municipal nº 080 de 22/03/2002.

**Art. 2º.** O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

088 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
606 - EXTENÇÃO RURAL  
0112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA  
1041 - CAMPANHA PRODUTOR CONSCIENTE  
3.3.90.32.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

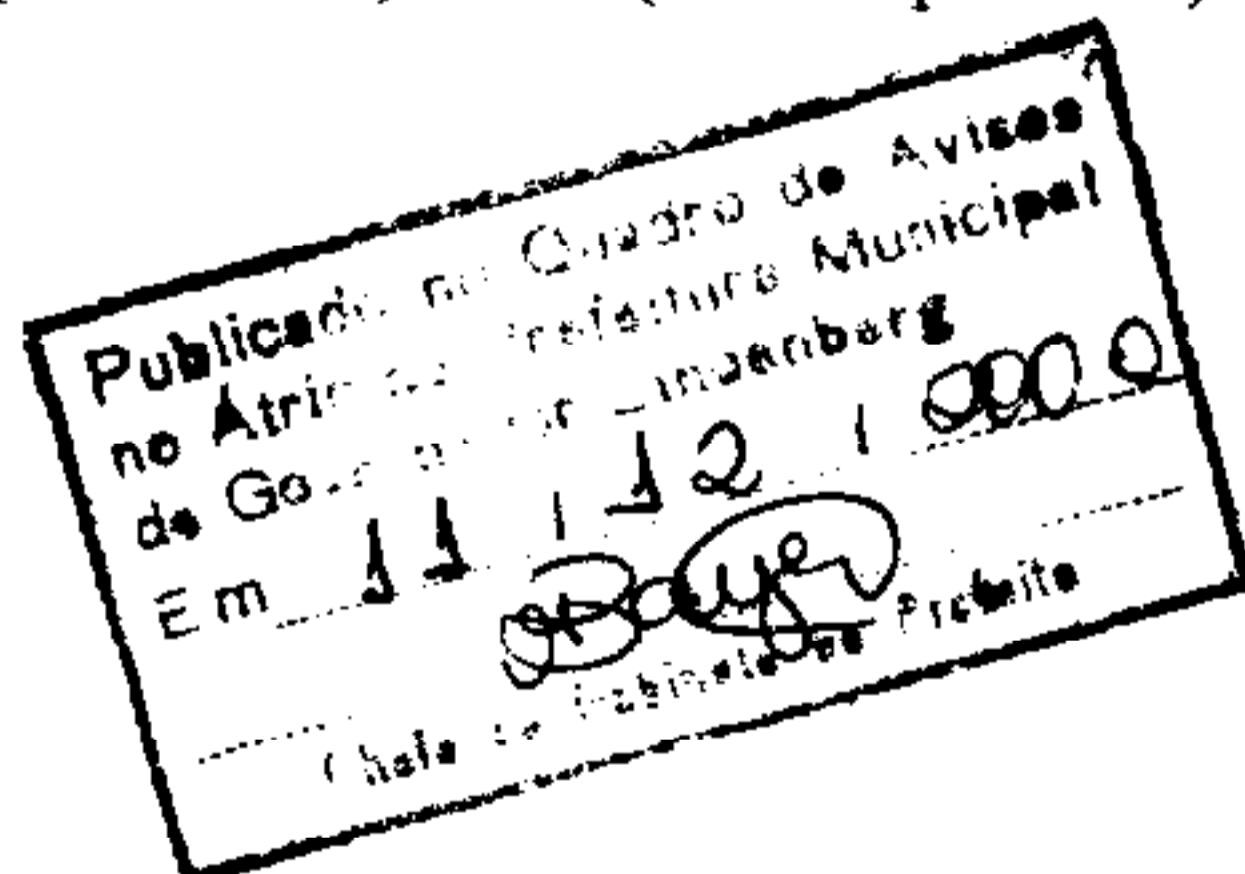
099 - **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2002 (Dois mil e dois).

  
**ILDEVAR PRANDO**  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado neste Gabinete, desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER**  
Chefe de Gabinete